TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e eventual de medicamentos, vacinas, reagentes analíticos e insumos de uso veterinário e hospitalar destinados ao abastecimento do Abrigo Municipal de Animais (vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) (vinculada à Secretaria Municipal de Saúde) do Município de Presidente Prudente/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.1. Natureza do Objeto e Classificação dos Bens

Os bens que integram a presente contratação caracterizam-se tecnicamente como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais e padronizadas no mercado médico-veterinário e farmacêutico, viabilizando a adoção do pregão eletrônico, nos moldes do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Declaração de Inexistência de Bens de Luxo

Declara-se expressamente que os itens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, constituindo insumos farmacêuticos, materiais de assistência à saúde e produtos saneantes estritamente necessários ao atendimento das obrigações constitucionais e legais de saúde pública, vigilância sanitária e proteção da integridade e vida dos animais tutelados.

1.3. Vigência do Registro de Preços

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do certame será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados perante o mercado, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Da não obrigatoriedade da contratação

Em estrita observância aos pressupostos legais do Sistema de Registro de Preços e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços para contratação única e imediata da totalidade dos quantitativos estimados. O

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

fornecimento dar-se-á obrigatoriamente de maneira fracionada e gradual, vinculando-se às necessidades episódicas e imprevisíveis das unidades assistidas ao longo do exercício."

2. FUNDAMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade de contratação decorre da obrigatoriedade do Poder Público em assegurar tratamento digno a cães e gatos recolhidos e controlar a disseminação de agravos zoonóticos à população humana.

A contratação guarda estrita conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA 2026), registrado sob o nº 55356653000108-0-000006/2026 no PNCP, contemplando:

a) a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente encontra-se vinculada ao ID do Item no PCA: 1146, Classe/Grupo: 33903018 (Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário), Futura Contratação: 2026150041 e Material de Processamento de dados: 3.3.90.30.17 (Material de Consumo);

b) a demanda da Secretaria Municipal de Saúde vincula-se ao ID do Item no PCA: 622, Classe/Grupo: 33903018 (Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário), Futura Contratação: 2026100047 e Material de Processamento de dados: 3.3.90.30.17 (Material de Consumo).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A discriminação completa de especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades e valores de referência apurados no Relatório Unificado das Pesquisas de Preços (ID 157584) integra formalmente este instrumento por meio do seu Anexo I.

4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS E SANITÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos bens subordina-se às seguintes condições de regularidade técnica e sanitária:

4.1. Os medicamentos, vacinas e produtos biológicos de destinação veterinária deverão possuir registro válido e vigente perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), ao passo que os medicamentos humanos de uso consagrado e correlato na clínica veterinária deverão apresentar registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.2. O fornecimento de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998 e regulamentos técnicos do MAPA) observará procedimentos rigorosos de entrega: a emissão e transporte de medicamentos controlados deverão ser acompanhados da respectiva via de notificação/receita de controle especial e nota fiscal com indicação de lote e validade; a entrega nas dependências do Município será efetuada unicamente a servidor municipal expressamente credenciado e portador de habilitação técnica para o recebimento e guarda em armário privativo com trancamento sob chave.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

4.3. **Indicação de Marca como Parâmetro de Referência e Equivalência Técnica**
Os reagentes analíticos e de limpeza destinados aos analisadores hematológicos instalados nas unidades (itens 046, 047, 048 e 049) e eventuais produtos referenciados por denominação comercial (a exemplo do item 130) foram descritos com menção de marca unicamente a título de especificação funcional e compatibilidade de uso. Será admitida a cotação de qualquer produto similar ou de qualidade equivalente ou superior, cuja conformidade técnica e operacional será avaliada conforme previsto na legislação e no subitem 8.4.6.

4.4. Os produtos perecíveis deverão possuir prazo de validade mínima de 8 (oito) meses contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo; produtos cuja vida útil total de fabricação seja atestadamente igual ou inferior a esse patamar deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade remanescente.

4.5. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial. A vedação decorre da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens prontos, entregues de forma integral em cada ordem de fornecimento, sem parcela de serviço passível de execução por terceiro, e da necessidade de manter a responsabilidade sanitária concentrada em um único fornecedor regularmente autorizado, sobretudo quanto aos produtos biológicos e às substâncias sujeitas a controle especial.
4.5.1. Não configuram subcontratação a aquisição ordinária de insumos junto a fabricantes, importadores e distribuidores autorizados, tampouco a contratação de transportadora para a entrega dos produtos, permanecendo a detentora da ata integralmente responsável pelas condições técnicas de transporte, manutenção contínua da cadeia de frio (quando exigível), integridade da carga e atendimento pontual dos prazos.

4.6.Consórcio
Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação fundamenta-se no parcelamento do objeto e julgamento por item, caracterizado por itens de execução simples e de ampla oferta por empresas que atuam isoladamente no ramo de distribuição farmacêutica e veterinária. A formação de consórcios não traria incremento à competitividade e geraria dispersão no controle da regularidade sanitária e na cobrança das obrigações de garantia.

4.7. Cooperativas: Será permitida a participação de cooperativas, observadas as condições previstas no artigo 16 da Lei 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. Prazos e Condições de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento será parcelado, conforme emissão das ordens de fornecimento ou notas de empenho emitidas pelas secretarias demandantes ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

5.1.2. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pelo fornecedor registrado.

5.1.3. A entrega será realizada em remessa única do quantitativo requisitado em cada empenho, admitindo-se prorrogação extraordinária exclusivamente por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente formalizado e aprovado pela autoridade competente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do termo final.

5.1.4. Os produtos deverão ser entregues nos horários compreendidos entre 07h30min e 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços: no Abrigo Municipal de Animais, situado na Rodovia Júlio Budiski, Km 7,8, s/n, Zona Rural, Presidente Prudente/SP; ou na Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ), situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 93, Parque Castelo Branco, CEP 19033-810, Presidente Prudente/SP.

5.2. Requisitos de Transporte e Cadeia de Frio

5.2.1. As vacinas caninas e felinas, reagentes diagnósticos e demais produtos biológicos termolábeis deverão ser transportados sob cadeia ininterrupta de frio, acondicionados em caixas térmicas rígidas, mantidos entre 2°C e 8°C e munidos de termômetro de máxima e mínima ou registrador de dados térmicos devidamente calibrado.

5.2.2. No momento do descarregamento, a temperatura interna da embalagem térmica será imediatamente verificada pela fiscalização técnica, ensejando recusa sumária da remessa caso seja constatada temperatura em desconformidade com as orientações do fabricante.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, suspensão ou fato formalmente reconhecido que interfira no cronograma de entrega, os prazos serão ajustados na forma legal e contratual, com o devido registro nos autos.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Quando a complexidade do fornecimento justificar, após a formalização da contratação o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para reunião inicial, a fim de alinhar cronograma,

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

locais de entrega, procedimentos de recebimento, garantia, assistência técnica e mecanismos de fiscalização.

6.6. Representante da Contratada: Quando necessário, o Contratado indicará representante para interlocução com o Contratante durante a execução do fornecimento.

6.6.1. O representante deverá manter canal de comunicação atualizado e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações de entrega, substituição, garantia e assistência técnica.

6.6.2. O Contratante poderá solicitar a substituição do representante quando houver motivo justificado.

6.7. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. Serão registradas no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual, quando cabível.

6.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos vícios, defeitos, danos

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

ou irregularidades que lhe sejam imputáveis, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

6.7.10. Durante a execução do objeto, será monitorada a conformidade dos bens entregues quanto às especificações, quantidades, prazos, integridade, garantia e demais condições previstas, devendo a CONTRATADA corrigir prontamente as falhas e irregularidades constatadas.

6.7.11. Na hipótese de descumprimento reiterado das condições de execução, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive, quando for o caso, a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A não manutenção das condições de habilitação ou o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.7.13. O Município de Presidente Prudente/SP poderá conceder prazo para saneamento de irregularidade passível de correção, quando juridicamente cabível e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

6.7.14. A Contratada é responsável pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes das atividades necessárias ao fornecimento, transporte, entrega, instalação e garantia, quando aplicáveis.

6.7.15. O Contratante poderá conceder prazo razoável para regularização, quando juridicamente cabível, desde que não haja indícios de má-fé e seja possível o saneamento da irregularidade.

6.8. Obrigações da Contratada: A CONTRATADA deverá:

6.8.1. Entregar os bens nas quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento de contratação.

6.8.2. Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os bens entregues com vícios, defeitos, avarias, divergência de quantidade ou desconformidade com as especificações.

6.8.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e demais custos necessários à entrega, salvo disposição expressa em contrário.

6.8.4. Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, metrologia, rotulagem, certificação, registro e demais exigências legais aplicáveis ao produto e à sua comercialização.

6.8.5. Cumprir as obrigações de garantia, manutenção e assistência técnica previstas, providenciando a solução de vícios ou defeitos dentro dos prazos estabelecidos.

6.8.6. Fornecer, quando aplicável, manuais, certificados, termos de garantia, laudos, registros, licenças,

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

fichas técnicas e demais documentos indispensáveis ao uso, recebimento ou rastreabilidade dos bens.

6.8.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.8.8. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a regularidade do fornecimento, apresentando as justificativas e medidas de contingência cabíveis.

6.8.9. Cumprir as determinações da fiscalização e prestar todas as informações necessárias à verificação da conformidade do objeto.

6.8.10. Quando da ocorrência de fato impeditivo da entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Unidade requisitante no prazo cabível, informando a causa, os itens afetados, o prazo estimado de regularização e as providências adotadas.

6.8.11. A CONTRATADA adotará as medidas de segurança necessárias durante transporte e descarga, quando aplicáveis, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de ação ou omissão a ela imputável.

6.8.12. Correrão por conta da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de ação ou omissão a ela imputável, de seus empregados, representantes ou subcontratados, especialmente aqueles decorrentes de: a) negligência, imperícia ou imprudência nas operações de transporte e entrega; b) vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou inadequação dos bens fornecidos; c) infrações relativas a direitos de propriedade industrial, marcas, patentes ou demais direitos de terceiros; d) perda, deterioração ou avaria do objeto antes do recebimento pela Administração; e) acidentes decorrentes das atividades necessárias ao fornecimento; f) danos causados às instalações do MUNICÍPIO, a servidores ou a terceiros; g) ato ilícito de seus sócios, empregados, representantes ou eventuais subcontratados.

6.9. Não haverá pagamento adicional pelo Município à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.10. Gestor do Contrato: A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, mediante ato próprio, observada a regulamentação municipal aplicável.

6.10.1. O Gestor do Contrato poderá ser substituído a qualquer momento, por ato formal da autoridade competente, devendo a substituição ser comunicada à contratada de forma oficial.

6.10.2. Cabe ao gestor do contrato: a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo os registros formais da execução, a exemplo da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, entregas, recebimentos, ocorrências, substituições, garantias, alterações e prorrogações, quando cabíveis; b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência; c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção à conformidade das entregas, aos prazos, à qualidade dos bens e a eventuais penalidades aplicadas, quando pertinente; e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso; f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta e do instrumento de contratação, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, quando aplicável, dos manuais, certificados, laudos, termos de garantia, registros, relações de números de série/lote e demais documentos exigidos.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes ou após o recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou condições da contratação.

7.1.3. Os bens rejeitados deverão ser retirados e substituídos, reparados ou complementados pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado em edital, contado da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo fixado em edital de 5 dias úteis, contado do recebimento provisório ou da apresentação da documentação necessária, após a verificação da qualidade, quantidade e

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

conformidade dos bens, mediante termo detalhado ou outro documento formal equivalente, nos termos do art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma motivada, quando forem necessários testes, ensaios, diligências ou validações para aferição do atendimento às exigências da contratação.

7.2.2. Quando houver entrega parcelada, o recebimento poderá ocorrer por parcela ou por Ordem de Fornecimento, desde que seja possível individualizar os bens entregues e os valores correspondentes.

7.3. Salvo disposição em contrário no edital ou em norma específica, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição da conformidade do objeto correrão por conta do Contratado, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pelos vícios, defeitos, desconformidades, garantia ou danos decorrentes do fornecimento.

7.5. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e cumpridas as condições de recebimento, a liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como: a) prazo de validade, quando aplicável; b) data da emissão; c) dados da contratação e do órgão contratante; d) identificação dos bens, quantitativos e da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho correspondente; e) valor a pagar; e f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.5.2. Havendo erro na Nota Fiscal/documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que o Contratado adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Contratante.

7.5.3. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível, mediante consulta aos sistemas e sítios oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

7.5.4. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos de contratar, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis.

7.5.5. Constatada irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação para regularização ou apresentação de defesa no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

7.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes quando necessária.

7.5.7. Persistindo a irregularidade, a Administração avaliará a adoção das medidas necessárias à extinção da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.8. Havendo fornecimento regularmente recebido, o pagamento da parcela incontroversa será realizado, sem prejuízo das medidas decorrentes de eventual irregularidade do Contratado.

7.6. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme regulamentação municipal aplicável.

7.6.1. No caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma prevista na legislação e regulamentação aplicáveis.

7.7. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.7.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.3. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.4. O Contratado optante pelo Simples Nacional observará as regras específicas de retenção e deverá comprovar, quando solicitado, o enquadramento no regime favorecido.

7.8. Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.8.1. Após o interregno de 1 (um) ano, e mediante solicitação expressa da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados, observada como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, salvo previsão de índice específico tecnicamente mais adequado ao objeto.

7.8.2. O pedido de reajuste será submetido à análise da CONTRATANTE e, reconhecido o direito, produzirá efeitos conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis, preservada a data-base definida no

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

instrumento convocatório.

7.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado da data-base do reajuste anterior.

7.8.4. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser aplicável, será utilizado o índice substituto previsto em lei ou, na sua ausência, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos da contratação.

7.8.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

7.9. Ausência de Pagamento Antecipado

Não haverá pagamento antecipado, sendo os pagamentos realizados após o fornecimento e o correspondente recebimento dos bens, ressalvadas as hipóteses excepcionais admitidas pelo art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente justificadas e expressamente previstas na contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para fins de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, considerado o ITEM, conforme justificativa de parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.1.1. Critérios de Aceitabilidade e Exequibilidade da Proposta

8.1.1.1. Serão observados como limites máximos os valores estimados pela Administração, inclusive os preços unitários quando aplicável, podendo ser realizadas diligências para aferição da exequibilidade e da conformidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1.2. Quando a contratação contemplar preços unitários, a proposta readequada deverá apresentar planilha contendo, no mínimo, a descrição dos itens, quantitativos, marca/modelo/fabricante quando exigidos ou necessários à identificação do produto, preços unitários e preço total, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

8.1.1.3. Nas contratações julgadas por grupo de itens ou pelo valor global, deverá ser observado o valor máximo aceitável correspondente ao respectivo grupo ou à contratação, sem prejuízo da verificação dos preços unitários quando relevantes para o fornecimento, pagamento, acréscimos ou supressões.

8.1.1.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta sempre que houver elementos que indiquem a impossibilidade de fornecimento do objeto pelo preço ofertado ou

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

quando os valores apresentados suscitem dúvida quanto à cobertura dos custos necessários ao cumprimento da contratação.

8.1.1.5. Para fins de demonstração da exequibilidade, poderá ser solicitado ao licitante, conforme as características do objeto, a apresentação de: a) composição ou memória de cálculo dos preços; b) demonstração dos custos diretamente relacionados à execução do objeto; c) cotações, contratos ou outros documentos aptos a demonstrar os preços dos insumos relevantes; d) informações relativas a logística, transporte, origem, condições comerciais, garantia, assistência técnica, escala de fornecimento ou outros fatores que justifiquem o preço ofertado; e e) outros documentos pertinentes à demonstração da viabilidade econômica da proposta.

8.1.1.6. A análise da exequibilidade deverá considerar as características concretas do objeto, a estrutura de custos da contratação, os preços praticados no mercado e as justificativas apresentadas pelo licitante, vedada a desclassificação automática fundada exclusivamente em critério não previsto na legislação ou no instrumento convocatório.

8.1.1.7. A eventual realização de diligência não poderá resultar na modificação do preço global ofertado ou na alteração substancial da proposta, destinando-se exclusivamente ao esclarecimento, complementação e comprovação das informações já apresentadas.

8.2. Do Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Em cumprimento à legislação de regência das contratações públicas e do regime favorecido das MEs e EPPs:

a) **Itens com cota exclusiva:** Os itens cujo valor total estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas nos termos da lei;

8.3. Da Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá comprovar:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

c) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no órgão de registro respectivo onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa; d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa.

8.4.1. A validade dos documentos observará o prazo indicado pelo respectivo órgão emissor ou aquele estabelecido em legislação específica. Na falta de validade expressa, ter-se-ão como vigentes pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.5. Da Habilitação Técnica

8.5. Qualificação Técnica

As exigências de qualificação técnica e regularidade sanitária serão aplicadas de forma proporcional e vinculadas estritamente à natureza dos itens cotados pela licitante, em observância ao art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao princípio da ampla competitividade:

8.5.1. Para licitantes que cotarem medicamentos, produtos de uso veterinário e produtos biológicos: a) Registro ou Cadastro de Estabelecimento perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) para comércio/distribuição de produtos veterinários;
b) Licença Sanitária (Estadual ou Municipal) em vigor, competente para a atividade objeto do fornecimento;
c) Certidão de Regularidade Técnica (CRT) perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

(CRMV) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF) competente, acompanhada da comprovação de responsabilidade técnica habilitada.

8.5.2. Para licitantes que cotarem medicamentos e correlatos de uso humano (aplicados à clínica veterinária): a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para distribuição/comércio de medicamentos;
b) Licença Sanitária (Estadual ou Municipal) em vigor;
c) Certidão de Regularidade Técnica (CRT) perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) competente.

8.5.3. Para licitantes que cotarem substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998 e atos correlatos do MAPA): a) Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitida pela ANVISA e/ou autorização expedida pelo MAPA para manuseio, transporte e comercialização de substâncias sujeitas a controle especial;
b) Demais licenças e responsabilidades técnicas previstas nos subitens 8.5.1 ou 8.5.2, conforme a origem do produto.

8.5.4. Para licitantes que cotarem produtos para saúde, reagentes diagnósticos e saneantes (quando a legislação exigir responsabilidade técnica ou registro próprio): a) Licença Sanitária (Estadual ou Municipal) compatível com o ramo de atividade;
b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA) quando exigível pela legislação sanitária correlata.

8.5.5. Dispensa de Qualificação Técnica Sanitária para Bens Comuns e Materiais de Manejo: As licitantes que participarem **exclusivamente** dos itens que não configurem medicamentos, biológicos, fármacos controlados ou produtos sujeitos a controle sanitário especial — a exemplo de vestuário/pijamas cirúrgicos (itens 111 a 114), calçados ocupacionais (item 158), colchonetes (item 131), comedouros (itens 57 e 78), caixas de transporte (itens 13 e 17), cambões (item 14), guias e coleiras de couro (itens 22 e 82), leitores de microchip (item 56), entre outros de natureza idêntica — **ficam dispensadas** da apresentação de AFE, AE, registro no MAPA, Licença Sanitária e Certidão de Regularidade em conselho de classe (CRF/CRMV), bastando a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e o atendimento às especificações descritas no edital.

8.5.6. Não será exigida a apresentação de amostras ou prova de conceito para os itens deste certame, tendo em vista tratar-se de bens comuns com especificações consolidadas em mercado e cuja conformidade, eficácia e segurança são aferidas mediante apresentação de registro/notificação válido perante o MAPA ou ANVISA, bulas oficiais e fichas técnicas dos fabricantes, sendo a verificação física realizada por ocasião do recebimento provisório e definitivo pelo fiscal técnico."

8.5.7. A carta de solidariedade do fabricante somente poderá ser solicitada de forma motivada, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, nos termos do art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

8.5.8. A documentação exigida deverá limitar-se àquela estritamente necessária à demonstração da aptidão para o fornecimento.

8.6. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.2. Na falta de prazo de validade expresso nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ **951.609,96** (Novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos.), conforme preços unitários referenciais, Pesquisa de Preços, Mapa Demonstrativo e memória de cálculo integrantes do processo administrativo, elaborados nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, observadas as disposições legais: a) em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021; b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços.

9.3. Quando houver prorrogação da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente, eventual reajuste ou atualização observará a legislação e a regulamentação municipal vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições processadas ao longo da vigência da Ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual:

10.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Abrigo de Animais): a) Unidade: 15.4 (Abrigo de Animais); b) Fonte de Recursos: 01-1100000 (Recursos Próprios); c) Programa de Trabalho: 711; d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo); e) Material de Processamento de Dados: 3.3.90.30.17 (Material de Consumo).

10.2. Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Vigilância de Zoonoses): a) Unidade: 10.8 (UVZ); b) Fonte de Recursos: 05.3030001 (Recursos Vinculados de Saúde / Transferências Federais/Estaduais); c) Programa de Trabalho: 10.305.176.2.188; d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo); e) Material de Processamento de Dados: 3.3.90.30.17 (Material de Consumo).

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 cometidas durante o certame ou no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atrasos injustificados ou descumprimento de obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de obrigações que não acarretem prejuízos graves à Administração e não justifiquem a imposição de penalidade mais severa;

b) **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor empenhado, a partir de quando poderá ensejar o cancelamento da ordem e a rescisão/cancelamento do registro;

c) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho ou do registro, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou fornecer os bens, entrega de produtos em desconformidade insanável com os padrões exigidos ou quebra da cadeia de frio;

d) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Presidente Prudente/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, às empresas que incorrerem nas infrações dos incisos II a VII do art. 155 da citada Lei;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, recolhido via guia própria no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou cobrado judicialmente.

11.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia da empresa notificada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações constantes deste Termo de Referência são públicas, ressalvadas aquelas submetidas a sigilo por disposição legal ou mediante decisão administrativa devidamente motivada, inclusive quanto ao

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

orçamento estimado, quando adotada a hipótese prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Prudente/SP, 23 de setembro de 2026.

Gláucio Aparecido Alves dos Santos
Escriturário Administrativo

Romário Luís dos Santos
Agente de Apoio de Zoonoses

Alexandry Peres Blasques
Escriturário I

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

A tabela a seguir consolida os itens que compõem o objeto da licitação, discriminados com base no **Relatório Unificado das Pesquisas de Preços (ID 157584)** elaborado pelo Município de Presidente Prudente/SP, contendo a descrição técnica detalhada, unidade de medida, quantidade total estimada, preço unitário de referência apurado por média aritmética e o respectivo valor total estimado por item:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

Item	Código	Descrição do Produto / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Ref. (R$)	Valor Total (R$)
1	104.934	Algodão hidrófilo em rolo de 500 g	Rolo	10	14,66	146,60
2	104.937	Atadura de crepom 100% algodão, 15 cm x 1,80 m, pct c/ 12 un.	Pacote	30	19,27	578,10
3	104.938	Água oxigenada 10 volumes, frasco de 1.000 ml	Litro	30	7,98	239,40
4	104.983	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 cm, pct c/ 10 un.	Emb.	500	0,53	265,00
5	105.473	Tobramicina 0,3% solução oftálmica, frasco 5 ml	Frasco	6	5,68	34,08
6	105.635	Prednisona 5 mg, comprimido	Unid.	600	0,74	444,00
7	105.636	Prednisona 20 mg, comprimido	Unid.	1.200	0,73	876,00
8	105.821	Doxiciclina 100 mg, cápsula/comprimido	Unid.	5.000	0,71	3.550,00
9	105.827	Diazepam 5 mg/ml solução injetável, ampola 2 ml	Ampola	200	0,86	172,00
10	105.833	Dexametasona 4 mg, comprimido	Unid.	300	0,30	90,00
11	105.850	Cloreto de potássio 19,1% injetável, ampola 10 ml	Ampola	200	0,44	88,00
12	105.863	Cefalexina 500 mg, cápsula/comprimido	Unid.	6.000	0,83	4.980,00

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

Item	Código	Descrição do Produto / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Ref. (R$)	Valor Total (R$)
13	105.874	Bromoprida 4 mg/ml gotas, frasco 20 ml	Frasco	10	2,11	21,10
14	105.905	Ácido tranexâmico 50 mg/ml injetável, ampola 5 ml	Ampola	150	4,15	622,50
15	105.932	Itraconazol 100 mg, cápsula	Cáps.	1.500	0,93	1.395,00
16	105.933	Ivermectina 6 mg, comprimido	Unid.	800	0,24	192,00
17	105.935	Levetiracetam 250 mg, comprimido	Unid.	900	2,30	2.070,00
18	105.943	Loratadina 10 mg, comprimido	Unid.	200	0,51	102,00
19	105.960	Morfina sulfato 1 mg/ml injetável, ampola 2 ml	Ampola	100	6,70	670,00
20	105.971	Fenobarbital sódico 40 mg/ml gotas, frasco 20 ml	Frasco	20	5,79	115,80
21	105.972	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido	Unid.	3.000	0,19	570,00
22	105.986	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas, frasco 10 ml	Frasco	200	1,00	200,00
23	107.418	Máscara cirúrgica descartável tripla, cx c/ 50 un.	Emb.	20	13,74	274,80
24	107.520	Escova para unhas em náilon com alça plástica	Unid.	900	2,54	2.286,00
25	107.566	Compressa gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm não estéril, pct 500 un.	Pacote	30	0,54	16,20
26	107.579	Água destilada padrão farmacopeico, galão 5 L	Litro	150	34,52	5.178,00
27	107.636	Luva procedimento látex tamanho P, cx c/ 100 un.	Caixa	20	27,96	559,20
28	107.694	Touca descartável plástica, pacote c/ 100 un.	Pacote	10	10,10	101,00
29	107.730	Sonda endotraqueal	Unid.	40	5,02	200,80

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

Item	Código	Descrição do Produto / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Ref. (R$)	Valor Total (R$)
		descartável c/ balão nº 5,5				
30	107.791	Carvão ativado pó 10 g embalado individualmente	Pacote	40	70,45	2.818,00
31	107.792	Soro Ringer com Lactato injetável, frasco 500 ml	Frasco	600	5,80	3.480,00
32	107.962	Ivermectina 1% injetável veterinária, frasco 50 ml	Frasco	20	31,52	630,40
33	108.213	Seringa hipodérmica 1 ml luer lock sem agulha estéril	Unid.	800	0,16	128,00
34	108.264	Antitóxico injetável hepatoprotetor, frasco 100 ml	Frasco	26	26,33	684,58
35	108.303	Cateter venoso periférico 24G c/ trava NR-32	Unid.	1.500	2,22	3.330,00
36	108.304	Cateter venoso periférico 22G c/ trava NR-32	Unid.	500	2,75	1.375,00
37	108.413	Sapato ocupacional tipo Crocs antiderrapante	Par	12	89,82	1.077,84
38	108.422	Scalp venoso calibre 23G, cx c/ 100 un.	Caixa	6	23,52	141,12
39	108.423	Scalp venoso calibre 25G, cx c/ 100 un.	Caixa	6	34,64	207,84
40	108.511	Agulha hipodérmica 40 x 1,2 mm, cx c/ 100 un.	Caixa	15	8,60	129,00
41	108.513	Agulha hipodérmica 25 x 0,8 mm, cx c/ 100 un.	Caixa	15	6,98	104,70
42	108.519	Coletor perfurocortante rígido 13 L padrão NR-32	Unid.	50	5,44	272,00
43	108.931	Microchips RFID ISO 11784/11785 com aplicador	Unid.	6.900	5,50	37.950,00
44	109.081	Fio de sutura náilon agulhado 2-0, 3/8 triangular	Unid.	480	1,14	547,20
45	109.085	Fio de sutura náilon	Unid.	480	1,09	523,20

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

Item	Código	Descrição do Produto / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Ref. (R$)	Valor Total (R$)
		agulhado 3-0, 3/8 triangular				
46	109.125	Agulha hipodérmica 13 x 4,5 mm, cx c/ 100 un.	Caixa	20	7,35	147,00
47	109.126	Agulha hipodérmica 30 x 0,8 mm, cx c/ 100 un.	Caixa	10	0,08	0,80
48	109.144	Equipo macrogotas com injetor lateral estéril	Unid.	500	0,75	375,00
49	109.165	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 antiderrapante	Par	500	1,24	620,00
50	109.170	Luva procedimento látex tamanho G, cx c/ 100 un.	Caixa	140	23,72	3.320,80
51	109.171	Luva procedimento látex tamanho M, cx c/ 100 un.	Caixa	40	32,46	1.298,40
52	109.997	Soro glicofisiológico bolsa 250 ml sistema fechado	Unid.	140	4,48	627,20
53	110.135	Lâmina de bisturi nº 22 em aço carbono, cx c/ 100 un.	Caixa	10	26,22	262,20
54	110.140	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 antiderrapante	Unid.	700	1,23	861,00
55	110.264	Envelope autosselante 15 x 25 cm, cx c/ 200 un.	Caixa	100	48,65	4.865,00
56	110.543	Clorexidina + Cetrimida degermante a 20%, frasco 1 L	Litro	12	59,70	716,40
57	110.589	Fipronil 1% pour-on veterinário, frasco 1 L	Litro	16	103,76	1.660,16
58	110.590	Fipronil 2,5% líquido de uso veterinário, frasco 1 L	Litro	10	113,30	1.133,00
59	110.752	Caixa transporte animal nº 08 reforçada com rodas	Unid.	4	101,08	404,32
60	111.385	Fita hospitalar microporosa 50 mm x 10 m	Rolo	100	4,50	450,00
61	111.717	Tubo endotraqueal em	Unid.	40	27,37	1.094,80

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

Item	Código	Descrição do Produto / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Ref. (R$)	Valor Total (R$)
		silicone calibre nº 9,0 c/ balão				
62	111.721	Tubo endotraqueal em silicone calibre nº 7,0 c/ balão	Unid.	40	3,83	153,20
63	111.741	Cambão de contenção animal em aço inox 120 cm	Unid.	4	180,64	722,56
64	111.799	Seringa hipodérmica 5 ml luer lock c/ trava NR-32	Caixa	50	15,93	796,50
65	111.800	Seringa hipodérmica 10 ml luer lock c/ trava NR-32	Caixa	20	23,80	476,00
66	112.796	Seringa 3 ml sem agulha graduada luer slip estéril	Unid.	1.500	0,44	660,00
67	112.874	Suplemento mineral ferro quelatado, frasco 60 ml	Frasco	62	21,73	1.347,26
68	112.903	Sarolaner 40 mg comprimido mastigável (10 a 20 kg)	Unid.	400	80,29	32.116,00
69	112.987	Caixa de transporte animal nº 06 com porta de ferro	Unid.	3	129,77	389,31
70	112.990	Maropitant Citrato 10 mg/ml injetável, frasco 20 ml	Frasco	14	320,82	4.491,48
71	112.992	Enalapril Maleato 10 mg, comprimido	Unid.	100	0,03	3,00
72	112.995	Propofol 10 mg/ml injetável, frasco 10 ml	Frasco	20	10,38	207,60
73	112.996	Azitromicina 50 mg + Meloxicam 0,5 mg comprimido	Unid.	200	9,32	1.864,00
74	112.999	Vincristina Sulfato 1 mg/ml injetável, frasco 1 ml	Frasco	60	48,76	2.925,60
75	113.000	Campo cirúrgico descartável SMS fenestrado 75x75	Unid.	200	4,73	946,00

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

Item	Código	Descrição do Produto / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Ref. (R$)	Valor Total (R$)
76	113.001	Substituto do leite para cães em pó sem lactose	Emb.	30	101,22	3.036,60
77	113.002	Corante panótico rápido hematológico 3x500 ml	Kit	4	67,12	268,48
78	113.003	Nitempiram 57 mg comprimido veterinário	Unid.	200	10,06	2.012,00
79	113.094	Guia para cães náilon 12 fios c/ mosquetão inox	Unid.	12	44,96	539,52
80	113.262	Coleira Deltametrina 4% pequeno/médio porte (19 g)	Unid.	100	55,05	5.505,00
81	113.263	Coleira Deltametrina 4% grande porte (25 g)	Unid.	500	117,32	58.660,00
82	113.265	Sarolaner 10 mg mastigável para cães (2,6 a 5 kg)	Unid.	150	56,60	8.490,00
83	113.267	Sarolaner 20 mg mastigável para cães (5,1 a 10 kg)	Unid.	300	68,05	20.415,00
84	113.268	Sarolaner 80 mg mastigável para cães (20,1 a 40 kg)	Unid.	150	90,58	13.587,00
85	113.642	Avental cirúrgico TNT 40 g/m² hidro-repelente	Pacote	300	55,56	16.668,00
86	113.746	Indicador biológico autocontido para vapor (B. stearo.)	Unid.	300	2,30	690,00
87	113.825	Shampoo Cetoconazol 2% + Clorexidina 0,5% galão 5 L	Galão	5	83,87	419,35
88	113.826	Cetoconazol 200 mg, comprimido	Unid.	6.000	0,28	1.680,00
89	113.827	Cetoconazol 20% suspensão oral, frasco 20 ml	Frasco	50	61,02	3.051,00
90	113.831	Antifúngico Monossulfureto de Tetraetiltiuram 3%	Frasco	20	30,06	601,20
91	113.833	Vermífugo filhotes	Frasco	120	58,03	6.963,60

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

Item	Código	Descrição do Produto / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Ref. (R$)	Valor Total (R$)
		suspensão oral, frasco 20 ml				
92	113.834	Vermífugo adultos palatável composto, comprimido	Unid.	800	5,04	4.032,00
93	113.835	Meloxicam 2 mg comprimido veterinário	Unid.	1.000	1,56	1.560,00
94	113.840	Spray cicatrizante mata-bicheira c/ Fipronil/Prata 400 ml	Frasco	25	27,07	676,75
95	113.841	Cipermetrina 6 g/100 ml (25%) concentrado frasco 1 L	Frasco	8	70,31	562,48
96	113.842	Metadona 10 mg/ml injetável, ampola 1 ml	Ampola	300	7,45	2.235,00
97	113.843	Flunixina Meglumina 5% injetável, frasco 50 ml	Unid.	4	52,53	210,12
98	113.844	Pomada Óxido de Zinco + Ácido Cresílico, bg 200 g	Bisnaga	20	43,98	879,60
99	113.846	Pomada oftálmica Gentamicina + Hidrocortisona 5 g	Bisnaga	20	76,13	1.522,60
100	113.847	Tiopental Sódico 1 g frasco-ampola liofilizado	Ampola	200	50,05	10.010,00
101	113.853	Vitamina K injetável veterinária, frasco 20 ml	Frasco	150	12,13	1.819,50
102	113.854	Lidocaína 1% sem vasoconstritor injetável 50 ml	Frasco	6	21,10	126,60
103	113.856	Esparadrapo impermeável em tecido 5 cm x 3 m	Rolo	200	21,96	4.392,00
104	113.857	Iodopovidona (PVPI) solução alcoólica 10%, frasco 1 L	Unid.	26	32,28	839,28
105	113.858	Propofol 10 mg/ml emulsão injetável, frasco 20 ml	Frasco	520	9,33	4.851,60

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

Item	Código	Descrição do Produto / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Ref. (R$)	Valor Total (R$)
106	113.860	Difenidramina Cloridrato 50 mg/ml injetável 1 ml	Ampola	50	22,64	1.132,00
107	113.861	Soro fisiológico 0,9% bolsa 500 ml sistema fechado	Emb.	300	3,34	1.002,00
108	113.862	Ciprofloxacino Cloridrato 2 mg/ml injetável 100 ml	Emb.	70	7,26	508,20
109	113.865	Ioimbina 10 mg/ml injetável veterinária, frasco 50 ml	Frasco	10	117,00	1.170,00
110	113.866	Sulfametoxazol + Trimetoprima susp. oral 100 ml	Frasco	40	10,58	423,20
111	113.875	Reagente Hemolynac 3N Nihon Kohden Celltac 500 ml	Unid.	15	519,03	7.785,45
112	113.876	Reagente Cleanac Nihon Kohden Celltac galão 5 L	Unid.	15	426,66	6.399,90
113	113.877	Reagente Cleanac 3 Nihon Kohden Celltac 1 L	Unid.	15	439,76	6.596,40
114	113.878	Reagente diluente Isotonac 3 Nihon Kohden 20 L	Unid.	30	405,60	12.168,00
115	113.900	Nitempiram 11,4 mg comprimido veterinário	Unid.	50	11,83	591,50
116	113.901	Vacina polivalente felina V4/V5 importada liofilizada	Unid.	50	60,68	3.034,00
117	113.902	Vacina óctupla canina (V8) com diluente	Unid.	150	26,25	3.937,50
118	113.909	Multibiótico veterinário injetável Penicilinas 50 ml	Ampola	20	46,27	925,40
119	113.910	Selamectina 60 mg/ml spot-on em pipetas 0,5 ml	Unid.	40	92,89	3.715,60
120	113.940	Suplemento oral apetite cães/gatos, frasco 250 ml	Unid.	20	28,60	572,00

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

Item	Código	Descrição do Produto / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Ref. (R$)	Valor Total (R$)
121	114.189	Leitor de microchip RFID ISO 11784/11785 FDX-B	Unid.	12	399,64	4.795,68
122	114.380	Doxapram Cloridrato 20 mg/ml injetável, frasco 20 ml	Frasco	4	315,39	1.261,56
123	114.381	Fluconazol 100 mg, cápsula dura	Cáps.	2.000	54,06	108.120,00
124	114.382	Metronidazol 500 mg + Sulfadimetoxina 500 mg comp.	Unid.	200	15,52	3.104,00
125	114.383	Omeprazol 10 mg cápsula oral	Cáps.	200	0,07	14,00
126	114.384	Sucralfato 1 g comprimido protetor de mucosa	Unid.	180	2,23	401,40
127	114.385	Complexo B injetável (Tiamina, Piridoxina, B12) 2 ml	Ampola	60	15,39	923,40
128	114.386	Cefovecina Sódica 800 mg pó liofilizado injetável	Frasco	15	1.963,64	29.454,60
129	114.387	Spray Prata cicatrizante e repelente lata 500 ml	Unid.	60	27,48	1.648,80
130	114.388	Suplemento hipercalórico pó para cães (6.600 kcal)	Kilos	15	91,15	1.367,25
131	114.389	Vacina Puppy filhotes (Cinomose e Parvovirose)	Ampola	400	15,32	6.128,00
132	114.390	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco 100 ml	Unid.	200	10,34	2.068,00
133	114.391	Colírio de Fluoresceína Sódica 1%, frasco 3 ml	Frasco	8	15,75	126,00
134	114.392	Colírio lágrima artificial (Dextrana + Hipromelose)	Frasco	60	13,98	838,80
135	114.393	Epinefrina (Adrenalina) 1 mg/ml injetável 1 ml	Ampola	200	1,67	334,00

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

Item	Código	Descrição do Produto / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Ref. (R$)	Valor Total (R$)
136	114.394	Enrofloxacina 5% injetável veterinária, frasco 20 ml	Frasco	10	35,36	353,60
137	114.395	Éter etílico alcoolizado 35% Licor de Hoffman 1 L	Litro	12	46,96	563,52
138	114.396	Lâmina de bisturi nº 24 em aço inox cirúrgico	Unid.	100	34,44	3.444,00
139	114.398	Comedouro pesado em alumínio fundido grande (G)	Unid.	170	34,97	5.944,90
140	114.399	Comedouro pesado em alumínio fundido médio (M)	Unid.	120	38,36	4.603,20
141	114.400	Afoxolaner 28,3 mg tablete mastigável veterinário	Unid.	60	53,62	3.217,20
142	114.401	Afoxolaner 68 mg tablete mastigável (10,1 a 25 kg)	Unid.	150	72,13	10.819,50
143	114.402	Amitraz 12,5% concentrado carrapaticida frasco 1 L	Litro	14	4,61	64,54
144	114.403	Coleira em couro legítimo c/ fivela reforçada 50 cm	Unid.	50	16,82	841,00
145	114.404	Sulfametoxazol + Trimetoprima injetável frasco 50 ml	Frasco	6	15,71	94,26
146	114.405	Vitamina B1 (Tiamina) 100 mg/ml injetável 20 ml	Frasco	4	14,18	56,72
147	114.406	Dipropionato de Imidocarbe 12% injetável 15 ml	Frasco	4	6,64	26,56
148	114.407	Doramectina 1% injetável veterinária, frasco 50 ml	Frasco	6	25,60	153,60
149	114.408	Isoflurano 100% anestésico inalatório, frasco 100 ml	Unid.	5	176,72	883,60

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

Item	Código	Descrição do Produto / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Ref. (R$)	Valor Total (R$)
150	114.409	Kit teste rápido Cinomose Canina (caixa c/ 10 un.)	Kits	8	242,27	1.938,16
151	114.410	Kit teste rápido Parvovirose Canina (cx c/ 10 un.)	Kits	8	201,81	1.614,48
152	114.411	Tiletamina + Zolazepam 250+250 mg injetável	Unid.	150	251,47	37.720,50
153	114.412	Vacina déctupla canina (V10) com diluente	Unid.	1.500	20,98	31.470,00
154	114.414	Carprofeno 75 mg comprimido palatável veterinário	Unid.	1.400	3,60	5.040,00
155	114.415	Cetoprofeno 10 mg comprimido de uso veterinário	Unid.	400	5,51	2.204,00
156	114.416	Spray Oxitetraciclina + Hidrocortisona lata 125 ml	Lata	40	20,87	834,80
157	114.417	Óxido de Zinco 150 mg + Ácido Cresílico bisnaga 200 g	Bisnaga	140	18,48	2.587,20
158	114.419	Acepromazina 10 mg/ml injetável, frasco 20 ml	Frasco	10	25,07	250,70
159	114.420	Atropina Sulfato 1% injetável veterinária, frasco 10 ml	Frasco	10	11,62	116,20
160	114.421	Cetamina Cloridrato 100 mg/ml injetável 50 ml	Frasco	20	109,02	2.180,40
161	114.422	Fio de sutura náilon agulhado nº 0, 1/2 cilíndrica	Unid.	500	30,67	15.335,00
162	114.423	Meloxicam 20 mg/ml injetável veterinário, frasco 50 ml	Frasco	15	59,67	895,05
163	114.424	Suplemento de Cálcio injetável (Gluconato) 500 ml	Unid.	6	18,43	110,58
164	114.425	Vitamina B12 (Cianocobalamina) 1.000	Frasco	6	31,67	190,02

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

Item	Código	Descrição do Produto / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Ref. (R$)	Valor Total (R$)
		mcg/ml 20 ml				
165	114.427	Ocitocina sintética 10 UI/ml injetável, frasco 50 ml	Frasco	2	4,01	8,02
166	114.428	Pomada oftálmica Ciprofloxacino + Clotrimazol 15 g	Bisnaga	20	27,69	553,80
167	114.429	Tramadol Cloridrato 2% injetável, frasco 20 ml	Frasco	20	1,20	24,00
168	114.430	Solução oftálmica Ciprofloxacino + Dexametasona 5 ml	Frasco	10	14,22	142,20
169	114.431	Xilazina Cloridrato 2% injetável, frasco 50 ml	Frasco	8	16,12	128,96
170	114.432	Enrofloxacina 50 mg comprimido palatável veterinário	Unid.	300	2,94	882,00
171	114.433	Maropitant Citrato 24 mg comprimido veterinário	Unid.	400	121,14	48.456,00
172	114.434	Meloxicam 0,5% suspensão oral spray, frasco 15 ml	Frasco	30	30,67	920,10
173	114.435	Pentabiótico veterinário longa ação injetável 50 ml	Frasco	40	36,20	1.448,00
174	114.436	Pijama cirúrgico scrub verde-oliva algodão tam. G	Conj.	3	93,96	281,88
175	114.437	Pijama cirúrgico scrub verde-oliva algodão tam. GG	Conj.	3	56,82	170,46
176	114.439	Pijama cirúrgico scrub verde-oliva algodão tam. 3G	Conj.	3	110,52	331,56
177	114.440	Pijama cirúrgico scrub verde-oliva algodão tam. M	Conj.	6	73,30	439,80
178	114.441	Sapatilha descartável propé com elástico, pct 100 par	Par	600	24,45	14.670,00

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

Item	Código	Descrição do Produto / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Ref. (R$)	Valor Total (R$)
179	114.442	Rifamicina SV Sódica 10 mg/ml spray frasco 20 ml	Frasco	300	19,98	5.994,00
180	114.443	Solução injetável de reposição eletrolítica 500 ml	Frasco	400	5,46	2.184,00
181	114.444	Tubo endotraqueal em silicone calibre nº 2,0 c/ balão	Unid.	40	3,88	155,20
182	114.445	Tubo endotraqueal em silicone calibre nº 3,0 c/ balão	Unid.	40	3,59	143,60
183	114.450	Kit máscaras para anestesia e oxigênio cães (P, M, G)	Kits	4	193,48	773,92
184	114.452	Imobilizador tala membros anteriores cães (kit 5 tam.)	Kits	10	32,44	324,40
185	114.453	Imobilizador tala membros posteriores cães (kit 5 tam.)	Kits	10	49,98	499,80
186	114.457	Probiótico pasta oral cães/gatos seringa dosadora 14 g	Unid.	20	20,43	408,60
187	114.458	Amoxicilina + Clavulanato suspensão oral frasco 70 ml	Frasco	20	22,58	451,60
188	114.459	Desinfetante hospitalar quaternário de amônio 25% 5 L	Galão	10	8,45	84,50
189	114.460	Tubos c/ meio cultura dermatofitose seletivo estéril	Conj.	400	34,59	13.836,00
190	114.461	Suplemento imunoestimulante cães comprimidos	Unid.	500	275,38	137.690,00
191	114.462	Terbinafina Cloridrato 250 mg comprimido	Unid.	1.000	1,88	1.880,00
192	114.463	Kit teste rápido Ehrlichia canis imunocromatográfico	Unid.	400	86,60	34.640,00

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

Item	Código	Descrição do Produto / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Ref. (R$)	Valor Total (R$)
193	114.464	Kit teste rápido Babesia canis imunocromatográfico	Unid.	400	2,38	952,00
194	114.465	Pomada cicatrizante Gentamicina/Ureia (tipo Vetaglós)	Bisnaga	30	41,76	1.252,80
195	114.481	Colchonete impermeável lavável cães 0,90 x 0,70 m	Unid.	200	65,76	13.152,00
196	114.751	Cetoconazol 2% antifúngico spray dermatológico 100 ml	Frasco	50	79,11	3.955,50
TOTAL		**VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**				**R$ 951.609,96**

Presidente Prudente/SP, 24 de setembro de 2026.

Gláucio Aparecido Alves dos Santos

Escriturário Administrativo

Romário Luís dos Santos

Agente de Apoio de Zoonoses

Alexandry Peres Blasques

Escriturário I

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Altair de Sennam, 730 – Jardim Jequitibás II
semea@presidenteprudente.sp.gov.br
(18) 3906-5275

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

ANEXO COMPLEMENTAR

1. Medicamentos e Biológicos de Uso Veterinário (Subitem 8.5.1)

Exige: Registro/Cadastro no MAPA + Licença Sanitária + CRT (CRMV ou CRF).

Item	Descrição Resumida
009	Ivermectina 1% injetável veterinária (50 ml)
010	Antitóxico injetável hepatoprotetor veterinário (100 ml)
016	Sarolaner 40 mg mastigável veterinário
018	Maropitant Citrato 10 mg/ml injetável veterinário
021	Nitempiram 57 mg comprimido veterinário
023	Coleira com Deltametrina 4% (19 g) repelente leishmaniose
024	Coleira com Deltametrina 4% (25 g) repelente leishmaniose
025	Sarolaner 10 mg mastigável veterinário
026	Sarolaner 20 mg mastigável veterinário
027	Sarolaner 80 mg mastigável veterinário
029	Shampoo veterinário Cetoconazol 2% + Clorexidina 0,5% (5 L)
030	Cetoconazol 20% suspensão oral veterinária (20 ml)
031	Monossulfureto de Tetraetiltiuram 3% spray veterinário
032	Vermífugo filhotes suspensão oral veterinária (20 ml)
033	Vermífugo adultos comprimidos veterinário
034	Meloxicam 2 mg comprimido veterinário
035	Fipronil + Prata spray cicatrizante e mata-bicheira (400 ml)
036	Cipermetrina 6 g/100 ml (25%) concentrado (1 L)
038	Flunixina Meglumina 5% injetável veterinária (50 ml)
039	Pomada cicatrizante e larvicida Óxido de Zinco/Ácido Cresílico (200 g)
040	Pomada oftálmica veterinária (Gentamicina + Hidrocortisona) (5 g)
050	Nitempiram 11,4 mg comprimido veterinário
051	Vacina polivalente felina (V4/V5) importada
052	Vacina óctupla canina (V8)
053	Multibiótico veterinário injetável (Penicilina + Estreptomicina)
054	Selamectina 60 mg/ml spot-on em pipetas (0,5 ml)
058	Isoflurano 100% anestésico volátil (100 ml)
059	Cetoconazol 2% spray/xampu dermatológico veterinário (100 ml)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Altair de Sennam, 730 – Jardim Jequitibás II
semea@presidenteprudente.sp.gov.br
(18) 3906-5275

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

Item	Descrição Resumida
060	Doxapram Cloridrato 20 mg/ml injetável veterinário (20 ml)
062	Metronidazol 500 mg + Sulfadimetoxina 500 mg veterinário
066	Cefovecina Sódica 800 mg pó liofilizado injetável veterinário
067	Spray cicatrizante/larvicida (Sulfadiazina de Prata, DDVP, Cipermetrina)
069	Vacina Puppy filhotes (Cinomose e Parvovirose)
074	Enrofloxacina 5% injetável veterinária (20 ml)
080	Afoxolaner 68 mg tablete mastigável veterinário
081	Amitraz 12,5% concentrado ectoparasiticida veterinário (1 L)
083	Sulfametoxazol + Trimetoprima injetável veterinário (50 ml)
084	Vitamina B1 (Tiamina) injetável veterinária (20 ml)
085	Dipropionato de Imidocarbe 12% injetável veterinário (15 ml)
086	Doramectina 1% injetável veterinária (50 ml)
089	Tiletamina + Zolazepam pó liofilizado com diluente anestésico
090	Vacina déctupla canina (V10)
091	Carprofeno 75 mg comprimido palatável veterinário
092	Cetoprofeno comprimido veterinário
093	Oxitetraciclina + Hidrocortisona spray aerossol veterinário (125 ml)
094	Unguento cicatrizante e larvicida Óxido de Zinco + Ácido Cresílico (200 g)
095	Acepromazina 10 mg/ml injetável veterinário (20 ml)
096	Sulfato de Atropina 1% injetável veterinário (10 ml)
097	Cloridrato de Cetamina 10% injetável veterinário (Port. 344)*
099	Meloxicam 2% (20 mg/ml) injetável veterinário (50 ml)
100	Suplemento injetável de Cálcio veterinário (500 ml)
101	Vitamina B12 injetável veterinária (20 ml)
102	Ocitocina sintética 10 UI/ml injetável veterinária (50 ml)
103	Pomada oftálmica Ciprofloxacino + Clotrimazol + Betametasona
105	Solução oftálmica Ciprofloxacino 3,5 mg/ml + Dexametasona (5 ml)
106	Cloridrato de Xilazina 2% injetável veterinário (50 ml)
107	Enrofloxacina comprimido palatável veterinário
108	Maropitant Citrato comprimido veterinário
109	Meloxicam 0,5% suspensão oral veterinária (15 ml)
110	Pentabiótico veterinário longa ação (50 ml)
123	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio pó suspensão oral veterinária
130	Pomada cicatrizante e epitelizante (Vetaglós ou similar) (20 g/50 g)
184	Fipronil 1% pour-on uso veterinário (1 L)
185	Fipronil 2,5% líquido uso veterinário (1 L)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Altair de Sennam, 730 – Jardim Jequitibás II
semea@presidenteprudente.sp.gov.br
(18) 3906-5275

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

Item	Descrição Resumida
188	Azitromicina + Meloxicam comprimido veterinário
191	Vitamina K injetável veterinária (20 ml)
195	Ioimbina 10 mg/ml injetável veterinário (50 ml)

**Item 097 (Cetamina) acumula exigência de controle especial (Subitem 8.5.3).*

2. Medicamentos de Uso Humano Aplicados à Clínica Veterinária (Subitem 8.5.2)

Exige: Registro na ANVISA + AFE da ANVISA + Licença Sanitária + CRT (CRF).

Item	Descrição Resumida
001	Doxiciclina 100 mg cápsula/comprimido
002	Diazepam 5 mg/ml solução injetável (ampola 2 ml) (Port. 344)*
003	Cefalexina 500 mg cápsula/comprimido
004	Itraconazol 100 mg cápsula
005	Ivermectina 6 mg comprimido
006	Fenobarbital Sódico 40 mg/ml solução oral gotas (20 ml) (Port. 344)*
007	Fenobarbital Sódico 100 mg comprimido (Port. 344)*
008	Carvão Ativado pó pacote 10 g
012	Soro Glicofisiológico sistema fechado bolsa 250 ml
019	Propofol 10 mg/ml emulsão injetável frasco 10 ml
037	Metadona 10 mg/ml solução injetável ampola 1 ml (Port. 344)*
041	Tiopental Sódico 1 g pó liofilizado frasco-ampola (Port. 344)*
043	Propofol 10 mg/ml emulsão injetável frasco 20 ml
044	Difenidramina Cloridrato 50 mg/ml injetável ampola 1 ml
045	Ciprofloxacino Cloridrato 2 mg/ml injetável bolsa 100 ml
061	Fluconazol 100 mg cápsula dura
063	Omeprazol 10 mg (ou 20 mg) cápsula
064	Sucralfato 1 g comprimido
065	Complexo Vitamínico B injetável ampola 2 ml
070	Cefalexina pó suspensão oral frasco 100 ml
071	Colírio Fluoresceína Sódica 1% conta-gotas 3 ml
072	Colírio lágrima artificial (Dextrana + Hipromelose) 15 ml
073	Epinefrina (Adrenalina) 1 mg/ml injetável ampola 1 ml
075	Éter etílico alcoolizado 35% frasco 1 L
077	Tobramicina 0,3% oftálmica frasco 5 ml
104	Cloridrato de Tramadol injetável frasco 20 ml (Port. 344)*
116	Rifamicina SV Sódica 10 mg/ml spray tópico 20 ml
117	Solução hidroeletrolítica parenteral com vitaminas/frutose (500 ml)

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

Item	Descrição Resumida
127	Terbinafina Cloridrato 250 mg comprimido
132	Levetiracetam 250 mg comprimido
133	Sulfato de Morfina 1 mg/ml injetável ampola 2 ml (Port. 344)*
135	Água destilada estéril padrão farmacopeico galão 5 L
79	Afoxolaner, concentração: 28,3 mg, tablete mastigável palatável de uso veterinário para cães
138	Solução Ringer com Lactato injetável frasco 500 ml
155	Cetoconazol 200 mg comprimido
162	Água oxigenada 10 volumes frasco 1.000 ml
164	Prednisona 5 mg comprimido
165	Prednisona 20 mg comprimido
166	Dexametasona 4 mg comprimido
167	Cloreto de potássio 19,1% injetável ampola 10 ml
168	Bromoprida 4 mg/ml solução oral gotas 20 ml
169	Ácido tranexâmico 50 mg/ml injetável ampola 5 ml
170	Loratadina 10 mg comprimido
171	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas frasco 10 ml
183	Clorexidina + Cetrimida 20% solução degermante (1 L)
187	Enalapril Maleato 10 mg comprimido
189	Sulfato de Vincristina 1 mg/ml injetável frasco 1 ml
192	Lidocaína 1% sem vasoconstritor injetável frasco 50 ml
193	Iodopovidona (PVPI) solução alcoólica 10% frasco 1 L
194	Soro Fisiológico 0,9% injetável bolsa/frasco 500 ml

**Itens 002, 006, 007, 037, 041, 104 e 133 acumulam a exigência de Autorização Especial (AE/ANVISA) do Subitem 8.5.3 por serem substâncias de controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998).*

3. Demais Itens do Certame (Para fins de controle da Comissão)

- **Reagentes Analíticos, Diagnósticos e Suplementos Especiais (Subitens 8.5.1 / 8.5.4):**
  - *Reagentes Nihon Kohden e Corantes:* 046, 047, 048, 049, 159.
  - *Testes Rápidos e Meios de Cultura:* 087 (Cinomose), 088 (Parvovirose), 125 (Dermatofitose), 128 (Erliquiose), 129 (Babesiose).
  - *Suplementos/Nutracêuticos Animais:* 015, 055, 068, 122, 126, 190.
  - *Microchips RFID:* 011.
- **Bens Comuns, Vestuário, Equipamentos de Manejo e Descartáveis (Subitem 8.5.5 - Isentos de Habilitação Técnica Sanitária):**

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

- *Manejo e Acomodação:* 013 e 017 (Caixas de transporte), 014 (Cambão), 022 (Guia), 056 (Leitor de microchip), 057 e 078 (Comedouros), 082 (Coleira de couro), 121 e 156 (Talas imobilizadoras), 131 (Colchonete cães).
- *Vestuário e EPIs:* 111, 112, 113 e 114 (Pijamas scrubs), 115 (Propés), 134 (Máscaras triplas), 154 (Aventais TNT), 158 (Calçado ocupacional EVA), 173 (Toucas descartáveis).
- *Materiais Médico-Hospitalares Comuns:* 020 (Campos SMS), 028 (Indicador biológico), 042 e 149 (Esparadrapo/Microporosa), 076 e 142 (Lâminas de bisturi), 098, 178 e 179 (Fios de sutura), 118, 119, 137, 150 e 151 (Sondas/Tubos endotraqueais), 120 (Máscaras anestésicas), 124 (Desinfetante hospitalar), 136, 144, 145, 146 e 147 (Luvas látex), 139, 152, 153 e 186 (Seringas), 140 e 141 (Cateteres venosos), 143 (Descarpack/Coletor), 148 (Envelopes esterilização), 157 (Escovas assepsia), 160 (Algodão), 161 (Atadura crepom), 163 (Tubos EDTA), 172 e 196 (Compressas de gaze), 174 e 175 (Scalps), 176, 177, 180 e 181 (Agulhas), 182 (Equipo).

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Altair de Sennam, 730 – Jardim Jequitibás II
semea@presidenteprudente.sp.gov.br
(18) 3906-5275

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRY PERES BLASQUES e ROMARIO LUIS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294 e informe o código 2005-BCBD-7DF4-9294

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2005-BCBD-7DF4-9294

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRY PERES BLASQUES (CPF 290.XXX.XXX-24) em 26/10/2026 12:14:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROMARIO LUIS DOS SANTOS (CPF 425.XXX.XXX-30) em 26/10/2026 12:35:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/2005-BCBD-7DF4-9294